



Serra (ES), terça-feira, 03 de março de 2026

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Fabiola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Jorge Tadeu Laranja
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Graziella Dalla Pagan
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Izolina Marcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Wanessa Cristina Vasconcelos Bruno Souza - Respondendo
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Laís Alves Garcia
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Wellington Costa Freitas - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

BLITZ DO EMPREGO OFERECE MAIS DE 300 VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

» Ação acontece na nesta terça-feira (3), no Pró-Cidadão de Portal de Jacaraípe, com atendimento exclusivo das 8h30 às 12h



Quem está em busca de uma oportunidade de trabalho terá uma nova chance nesta terça-feira (3). A Prefeitura da Serra realiza mais uma edição da Blitz do Emprego, desta vez voltada exclusivamente para pessoas com deficiência (PcD), das 8h30 às 12h, no Pró-Cidadão, em Portal de Jacaraípe.

A ação é coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (Seter) e disponibiliza mais de 300 vagas em diferentes áreas, com o objetivo de ampliar o acesso ao mercado formal e aproximar candidatos das empresas contratantes.

Entre as oportunidades ofertadas estão vagas para assistente administrativo (30), auxiliar de

logística (30), balconista (30), pedreiro (15) e torneiro mecânico (1), além de diversas outras funções. A maior parte exige ensino fundamental completo, enquanto algumas oportunidades solicitam ensino médio ou habilitação específica, conforme o cargo.

Durante o mutirão, os candidatos poderão realizar cadastro, receber orientações e ser encaminhados para processos seletivos. Outras vagas também podem ser consultadas no portal oficial do Mais Emprego (maisemprego.serra.es.gov.br).

A secretária municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Márcia Lamas, destaca que a iniciativa fortalece a inclusão produtiva no

município. “Nosso compromisso é garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso real às oportunidades de trabalho. Ao promover ações direcionadas, reduzimos barreiras e ampliamos a presença desse público no mercado formal”, afirma.

Serviço

Blitz do Emprego exclusiva para Pessoas com Deficiência

Data: 3 de março (terça-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Pró-Cidadão

Endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416, Portal de Jacaraípe

Texto: Eduardo Barreto

Foto: Tom Paparazzy/Secom-PMS



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:



[@prefeituradaserra](#)



[prefeituradaserra](#)



www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA
SERRA

PRESENÇA QUE TRANSFORMA: CRAS EM REDE AVANÇA EM NOVO PORTO CANOA

» *Projeto fortalece vínculos comunitários e segue com nova edição programada para o dia 30 deste mês*



O CRAS em Rede segue fortalecendo a presença nos territórios da Serra e mobilizou, na última sexta-feira (27), a comunidade de Novo Porto Canoa, na Estação Cidadania – Cultura, ampliando a aproximação entre os serviços socioassistenciais e a população.

A iniciativa levou atendimentos essenciais diretamente ao território, reunindo em um único espaço orientações sobre Cadastro Único, benefícios sociais, acesso à saúde, oportunidades de trabalho e apoio jurídico. A ação integra o calendário permanente da rede socioassistencial do município e

reafirma o compromisso com a descentralização dos serviços.

Durante a manhã, moradores puderam atualizar informações, esclarecer dúvidas e receber encaminhamentos, fortalecendo o acesso a direitos e ampliando a rede de proteção social no bairro. A participação da comunidade reforça a importância de manter os serviços cada vez mais próximos da realidade das famílias.

A secretária municipal de Assistência Social, Graziela Dalla Pagani, destacou que o CRAS em Rede cumpre uma missão estratégica de presença contínua nos territórios. “Nosso compromisso

é estar onde as pessoas estão. Cada edição fortalece vínculos, amplia o acesso às políticas públicas e aproxima o poder público da população”, afirmou.

A próxima edição do CRAS em Rede já está programada para o dia 30 de março, dando continuidade às ações e ampliando o alcance dos atendimentos. A proposta é manter o ritmo de mobilização e consolidar o projeto como referência em cuidado, escuta e garantia de direitos no município.

Texto: Eduardo Barreto

Foto: Daniel Deamorim/PMS

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 3 de Março de 2026

Edição N1.254

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 190, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3542, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DEVIDA AOS PROCURADORES MUNICIPAIS DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação da gratificação de produtividade devida aos Procuradores Municipais, em razão das alterações introduzidas na Lei Municipal nº 5539/2022 (Lei Orgânica da PROGER) pela Lei Municipal nº 6275/2025;

CONSIDERANDO que a alteração promovida na Lei Orgânica da PROGER e na regulamentação da gratificação de produtividade não acarreta aumento de despesa e limita-se a dar efetividade a situação prevista na lei originária,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto Municipal nº 3542, de 11 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor da gratificação de produtividade do Procurador-Geral e do Subprocurador-Geral do Município será pago mensalmente, tomando-se por base a média dos pontos efetivamente produzidos a título de gratificação de produtividade mensal pelos Procuradores Municipais, observado o limite máximo estabelecido no § 8º, do art. 71, da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral, Lei nº. 5539/2022.

Parágrafo único. O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral do Município, independentemente de pontuação de produtividade, produzirão peças ou desenvolverão atividades que se situam no âmbito de suas atribuições ou da rotina administrativa." (NR)

Art. 2º O Anexo I do Decreto Municipal nº 3542, de 11 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ÁREA ADMINISTRATIVA

Elaboração de Parecer	50 pontos
Elaboração de Manifestação Técnica da Procuradoria	10 pontos
Elaboração de Minuta de Contratos Administrativos, convênios e Termos de Permissão, Concessão, Alienação, Desapropriação Administrativa, Aditivos, escrituras, Mensagens de Lei acompanhada do respectivo projeto de Lei, Decretos, Portarias e Outros Atos Normativos ou Regulamentares	20 pontos

Relatório e Parecer de Processo Administrativo e/ou Judicial no Colegiado	50 pontos
Participação mensal em comissões ou Grupos de Trabalhos eventuais, quando não remunerados, independente do nº de reuniões realizadas	20 pontos

II - ÁREA JUDICIAL

Petição inicial em processo judicial (exceto a de execução fiscal)	100 pontos
Petição inicial de Execução Fiscal	10 pontos
Petição inicial de Ação Rescisória	150 pontos
Contestação, Impugnação, Exceção, Reconvenção, Embargos à execução e Objeções	100 pontos
Informações em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, Ação Direta de Inconstitucionalidade e Habeas Data.	150 pontos
Petições que tenham real interesse processual (§ 3º, do art. 4º). Não se enquadram nesse item as petições que tiverem pontuação específica	20 pontos
Interposição de Recurso, Contra Razões, Pedido de Correção, Reclamação, ou pedido de suspensão de liminar no TJ/ES, TRT e TRF	100 pontos
Interposição de Recurso, Contra Razões, Pedido de Correção, Reclamação ou pedido de suspensão de liminar para o TST, STJ e STF	150 pontos
Ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei ou Ato Normativo	200 pontos
Primeira Audiência Judicial, e, quando designado pelo Procurador Geral, Leilão e atos similares (independentemente do número realizado)	50 pontos
Audiência subsequente à primeira realizada	25 pontos
Apresentação de Razões Finais junto à Primeira instância e Memorial perante os Tribunais (TJ-ES, TRF, TRT, TST, STJ e STF)	50 pontos
Sustentação oral junto ao TJ/ES, TRT ou TRF	100 pontos
Sustentação oral junto aos tribunais Superiores	150 pontos
Decisão favorável em geral (inclusive em processo de embargos à execução fiscal e exceto em processo de execução fiscal)	150 pontos

III - DESIGNAÇÕES ESPECIAIS

Designação Especial do Procurador-Geral	Até 100 pontos
Designação para exercício de função de gerenciamento das Procuradorias Setoriais	363 pontos
Designação para exercício de função de gerenciamento da Corregedoria-Geral do Município	363 pontos
Designação para exercício de função no Conselho de Recursos Fiscais do Município	38 pontos por sessão
Designação para atuar junto às comissões permanentes de licitação auxiliares de contratação, na forma do art. 11, § 4º da Lei 5.871/2023	320 pontos

Art. 3º As previsões contidas no presente Decreto referem-se estritamente a medida de âmbito gerencial, sem implicar em aumento de despesa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de fevereiro de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1738402

DECRETO Nº 198, DE 2 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **AMANDA MUZI PORTUGAL** para exercer a função gratificada de Coordenador do Conselho Tutelar de Iaranjeiras, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de março de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1738959

DECRETO Nº 199, DE 2 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto

nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **TALITA DE ALMEIDA TOSTA MOREIRA** para exercer a função gratificada de Coordenador do Conselho Tutelar de Serra Sede, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de março de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1738962

DECRETO Nº 203, DE 2 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA GERENTE DE MARKETING (SECOM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **WANESSA DA SILVA EUSTACHIO DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Marketing - CC-3, da Secretaria Municipal de Comunicação (Secom), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

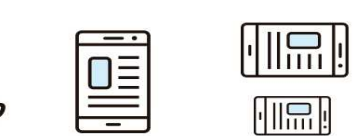
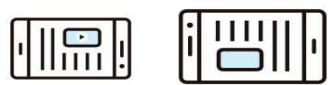
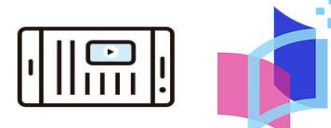
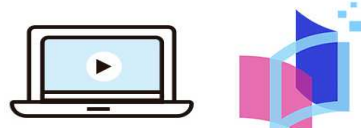
Palácio Municipal em Serra, 2 de março de 2026.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1738984

www.dio.es.gov.br



DECRETO Nº 202/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 02 de março de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
15.452.0002.2121	Promover a ampliação, modernização e manutenção do	3.3.90.39.23	1.500.0000.0000	3.698.000,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0023.2061	Gerir e manter os serviços administrativos gerais	3.3.90.92.39	1.550.0000.0000	29.545,08
12.361.0009.2067	Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escola	3.3.90.92.39	1.550.0000.0000	738.627,02
12.365.0009.2067	Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escola	3.3.90.92.39	1.550.0000.0000	283.632,78
12.365.0009.2156	Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escola	3.3.90.92.39	1.550.0000.0000	425.449,16
15.00.00	SEC DESENV ECONOMICO EMPREEND E PLANEJ ESTRATEGICO			
15.01.00	Sec Desenv Economico Empreend e Planej Estrategico			
11.334.0007.2003	Ampliar a divulgação das políticas públicas de apo	3.3.90.40.99	1.500.0000.0000	250.000,00
11.334.0007.2147	Promover o fortalecimento e a sustentabilidade de	3.3.50.43.99	1.500.0000.0000	200.000,00
		TOTAL		5.625.254,04

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0009.2045	Fornecer Transporte Escolar à rede municipal de en	3.3.90.39.32	1.550.0000.0000	1.477.254,04
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.841.0000.3001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida pública	3.2.90.21.01	1.500.0000.0000	698.000,00
28.841.0000.3001	Juros, Amortização e Encargos da Dívida pública	3.2.90.22.01	1.500.0000.0000	3.450.000,00
		TOTAL		5.625.254,04

Protocolo 1738978

DECRETO Nº 201/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 11º e 12º da Lei nº 6.260/2025 de 30/12/2025; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.135.173,70 (Nove milhões e cento e trinta e cinco mil e cento e setenta e três reais e setenta centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2025 com valor de R\$ 9.135.173,70 (Nove milhões e cento e trinta e cinco mil e cento e setenta e três reais e setenta centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 02 de março de 2026

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0009.2045	Fornecer Transporte Escolar à rede municipal de en	3.3.90.39.32	2.550.0000.0000	6.000.000,00
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0027.2047	Fortalecer a Rede de Atenção Especializada a Saúd	3.3.90.39.50	2.600.0000.0001	3.066.666,00
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0030.2019	Estruturar e manter a Secretaria de Defesa Social	4.4.90.52.06	2.706.0439.3110	68.507,70
		TOTAL		9.135.173,70

Protocolo 1739071

Edital

EDITAL Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada, pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 09/12/2024, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Coordenador Municipal das ações do PAES e de compor cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício e portadores de curso de licenciatura, com vistas à designação de professor bolsista para atuar como Coordenador Municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), bem como para a formação de cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente, com vínculo único, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do PAES, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante em exercício do quadro efetivo do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, o qual atuará como Professor Municipal Coordenador das ações do PAES.

3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Coordenador das ações do PAES com

valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e o Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.

3.4 O período de concessão da bolsa será de no mínimo 3 (três) a no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do Professor Municipal Coordenador das ações do PAES** (conforme Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da Secretaria Estadual de Educação/Superintendência Regional de Educação (SRE):

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) Validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) Ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do PAES (conforme Anexo III);
- d) Liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) Promover a formação em serviço para o bolsista;
- f) Realizar reuniões periódicas de orientação, informação, acompanhamento e alinhamento com os Professores Coordenadores Bolsistas dos municípios jurisdicionados à Superintendência Regional de Educação (SRE);
- g) Validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;
- h) Encaminhar os relatórios de atividade e frequência para a SEDU/SEAE/GERCO após validação da assessoria do Regime de Colaboração da Superintendência Regional de Educação;
- i) Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- j) Outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do professor municipal coordenador das ações do PAES, obedecendo às determinações estabelecidas pelo presente Edital;
- b) Realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) Divulgação do edital e do resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;
- d) Informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- e) Localizar o Professor Municipal Coordenador das ações do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- f) Encaminhar o Plano de Ação do professor municipal coordenador das ações do PAES à SEDU/SRE;
- g) Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) Garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do PAES no município;
- i) Monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- j) Garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- k) Complementar, quando necessário, a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- l) Comunicar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista;
- m) Outras atribuições correlatas.

4.3 Do Professor Municipal Coordenador das ações do PAES:

- a) Cumprir no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
- b) Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- c) Atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- d) Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;
- e) Participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SER e, em caso de ausência, justificar os motivos. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- f) Compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- g) Orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;
- h) Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- i) Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- j) Acompanhar *in loco* as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- k) Elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- l) Cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação

das ações do PAES no município;

m) Ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;

n) Trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);

o) Trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;

p) Mobilizar a integração das ações do PAES com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI);

q) Outras atribuições correlatas.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

a) Fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;

b) Estar em efetivo exercício;

c) Ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);

d) Ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;

e) Ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

a) Análise de currículo;

b) Análise do Plano de Ação;

c) Entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
Pontuação total	100 (cem) pontos

6.2 Análise de currículo:

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada - será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído
A. Pós-graduação stricto sensu, doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação stricto sensu, mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação lato sensu, especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).	01 (um) ponto
Total I	09 (nove) pontos
II - Experiência profissional - será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica na Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	11 (onze) pontos
Total I e II	20 (vinte) pontos

6.3 Análise do Plano de Ação:

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao apoio à gestão e ao fortalecimento da aprendizagem.	10 (dez) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o apoio à gestão e o fortalecimento da aprendizagem.	12 (doze) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
Total		30 (trinta) pontos

6.4 Entrevista:

6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do(a) candidato(a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

a) análise de currículo; e

b) apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.4 O resultado da análise de currículo, apresentação e análise do Plano de Ação serão divulgados no *site* do município. As entrevistas serão previamente agendadas e comunicadas aos candidatos por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, contendo data, horário e local de realização.

6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão

desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal da Serra (<https://www.serra.es.gov.br/>), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual a 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito.

7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 04/03 a 12/03/2026, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente no Protocolo do Centro Administrativo Arino Gonçalves da Secretaria Municipal de Educação da Serra, localizado na Rua Domingos Martins, 181 - Serra Centro - Serra/ES CEP 29176-055, no horário de 8h às 17h.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- a) formulário de inscrição (Anexo IV);
- b) cópia autenticada do RG e CPF;
- c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
- e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- f) Plano de Ação (Conforme Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelos representantes da Secretaria de Estado da Educação, Rafaella Bodart Emmerich (Assessora do Regime de Colaboração da Superintendência Regional de Educação-SRE Carapina) e Georgia Silva Lyrio (Técnica do PAES), bem como pelas representantes da Secretaria Municipal de Educação da Serra, Eva Adriana Rosa Ferreira Oliveira Lucas (Subsecretária Pedagógica), Jaqueline Mota dos Santos (Gerente do Ensino Fundamental), Fernanda Nery de Oliveira (Assessora da Subsecretaria Pedagógica) e Marcela Fraga Gonçalves Campos (Assessora da Gerência de Ensino Fundamental).

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida a qualquer tempo.

10 CRONOGRAMA

É de responsabilidade do candidato acompanhar atentamente todas as etapas do processo seletivo, bem como observar as datas e os prazos estabelecidos neste cronograma.

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	04/03 a 12/03/2026
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	13/03/2026
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	17/03/2026
4.	Interposição de recursos	18/03/2026
5.	Resultado da interposição de recursos	19/03/2026
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	20/03/2026
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	23/03/2026
8.	Divulgação do resultado preliminar	25/03/2026
9.	Interposição de recursos	26/03/2026
10.	Resultado da interposição de recursos	27/03/2026
11.	Resultado da seleção	30/03/2026

11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente. Os recursos devem ser enviados exclusivamente por meio do formulário disponível no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeD7XIH2bT7LmrG3qs_pP_WMk-3m2xdwgKBB9RgGwa31DWtTg/viewform?usp=header

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 A Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.5 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de

acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.
12.6 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
12.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERRA, 02 DE MARÇO DE 2026.

**Secretária Municipal de Educação
MAYARA LIMA CANDIDO****ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES****TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA				
1.1 Nome:				
1.2: CPF:		1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:		
1.4 Sexo:		1.5 Raça ou Cor:		
1.6 Data de Nascimento:	1.7 Naturalidade:		1.8 UF Nascimento:	
1.9 Nome da Mãe:		1.10 Nome do Pai:		
1.11 Estado Civil:	1.12 Escolaridade:		1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)	
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)	1.15 Ano 1º Emprego:		1.16 Nacionalidade:	
1.17 Nº Título Eleitoral:	1.18 Zona Eleitoral:	1.19 Seção:	1.20 UF:	
1.21 Cart. Profissional:	1.22 Série CTPS:	1.23 UF CTPS:	1.24 Data Expedição:	
1.25 Nº Certificado Reservista:	1.26 Nº Série do Certificado:		1.27 Categoria	
1.28 Órgão do certificado	1.29 UF		1.30 Profissão	
1.31 Dados Bancários				
1.31.1 Banco	1.31.2 Nº do banco	1.31.3 nº da agência	1.31.4 Tipo de conta () corrente () poupança	1.31.5 Nº da conta
2. ENDEREÇO				
2.1Tipo de Logradouro:	2.2 Denominação Logradouro:			2.3 Número
2.4 Complemento:	2.5 Bairro /Distrito:		2.6 Município:	
2.7 UF:	2.8 CEP:		2.9 Nº Telefone:	
E-mail:				
3. FUNÇÃO				
(X) Professor Bolsista.				
4. FUNDAMENTAÇÃO				
4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, que reorganiza o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.				
5. INSTITUIÇÃO				
5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação da Serra	5.2 Sigla SEDU/Serra	5.3 CNPJ		
5.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP) Rua Domingos Martins, 181 - Serra Centro - Centro Administrativo Arino Gonçalves - Serra/ES CEP 29176-055				
5.5 Representante Legal (nome, cargo) Secretário Municipal de Educação				
6. ÓRGÃO PAGADOR				
6.1 Denominação Secretaria de Estado da Educação	6.2 Sigla SEDU	6.3 CNPJ 27.080.563/0001-93		
6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP) Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia - Vitória - ES, CEP 29.056-085				
6.5 Representante Legal (nome, cargo) Vitor Amorim de Angelo - Secretário de Estado da Educação				
7. CONDIÇÕES GERAIS				

7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- I. Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
- II. Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- III. Atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- IV. Elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;
- V. Participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SER e, em caso de ausência, justificar os motivos. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- VI. Compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- VII. Orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;
- VIII. Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- IX. Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- X. Acompanhar in loco as ações realizadas no município com o intuito de observar; Registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- XI. Elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- XII. Cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município;
- XIII. Ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- XIV. Trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);
- XV. Trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;
- XVI. Mobilizar a integração das ações do PAES com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI);
- XVII. Outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, que reorganiza o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação - Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

Fica estabelecido o contrato administrativo de PROFESSOR(A) MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PAES pelo período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES

Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

ANEXO II - TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

NOME COMPLETO:
RG: CPF:
NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO ATUAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO

() Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de ____/____/____, conforme Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 4346-R de 28 de dezembro de 2018.

() Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de ____/____/____, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018.

3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES

Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

**ANEXO III - MODELO DE PLANO DE AÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1	Ciclo de Gestão do PAES			
2	Avaliações Externas			
3	Instrumento de Verificação da Fluência Leitora			
4	Formações para Gestores Escolares, Professores e Pedagogos			
5	Mentoria e Seminários para Gestores Educacionais			
6	Nupaes - Núcleos Regionais do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo			
7	Prêmio Escola que Colabora			
8	Atividades de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA)			
9	Protocolo de Visita e Assessoramento das Ações do PAES			
10	Outras ações correlatas			

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL	
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO	
RESIDENCIAL _____ CELULAR _____ OUTRO _____	

E-MAIL	
FORMAÇÃO ACADÊMICA ☐ Graduação. ☐ Pós-Graduação Lato Sensu. ☐ Mestrado. ☐ Doutorado. ☐ Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização e correlatos à área de gestão escolar (mínimo de 80h).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s). Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s). Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s). Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s). Empresa: _____ Cargo: _____ De: ____/____/____ até: ____/____/____ ____ ano(s) completo(s).	
☐ Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital Nº 001/2026 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do PAES.	
Data ____/____/____	Assinatura do Candidato _____

ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

Protocolo 1738633

Portaria

PORTARIA SESA Nº 052/2026

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 401, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo Um desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da

Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 15 de fevereiro de 2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Ordenador de Despesas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
7055/2024	14.966.026/0001-01	R\$ 10.150,30
464/2025	12.889.035/0001-02	R\$ 0,01

Serra, 15 de fevereiro de 2026

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Protocolo 1738294

PORTARIA/SESE Nº 003 DE 02 de MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2025, Processo nº 19886/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, ENFEITES LUMINOSOS E CENÁRIOS TEMÁTICOS EM FIBRA DE VIDRO E MADEIRA, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RETIRADA**, conforme especificações constante no Termo de Referência - Anexo do Pregão Eletrônico nº 059/2025, para atendimento às necessidades desta Secretaria.

I - GESTOR:

a) ISRAEL BLANCO BRAZ DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 89288

II - FISCAL:

a) RODRIGO HENRIQUE PINTO- MATRÍCULA Nº 79889

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra/ES 02 de março de 2026.

ENIVALDO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços

Protocolo 1738407

PORTARIA SEOB Nº 036, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e com base no art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.917, de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal da Serra.

RESOLVE:

Art.1º. Suspender as férias da servidora abaixo relacionada, marcada para o período de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026:

Servidor	Cargo	Data da Interrupção	Novo Usufruto
Andrea Tongo Amorim Matrícula: 22228	Diretora do Departamento de Medições e Gerenciamento de Contratos (DMGC)	02/03/2026 a 31/03/2026 (30 dias)	03/11/2026 a 02/12/2026 (30 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 27 de fevereiro de 2026

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1738478

PORTARIA SEOB Nº 037, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e com base no art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.917, de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal da Serra.

RESOLVE:

Art.1º. Suspender as férias da servidora abaixo relacionada, marcada para o período de 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025:

Servidor	Cargo	Data da Interrupção	Novo Usufruto
Andressa Olegário de Jesus Matrícula: 95013	Assessora para Medições e Gerenciamento de Contratos (DMGC)	02/03/2026 a 31/03/2026 (30 dias)	04/05/2026 a 02/06/2026 (30 dias)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 27 de fevereiro de 2026

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1738482

SEDU - PORTARIA P Nº 044 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão de Seleção do(a) profissional integrante do quadro efetivo do magistério que atuará como Coordenador Municipal das ações do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) na Rede Municipal de Ensino da Serra - ES e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Seleção do(a) profissional integrante do quadro efetivo do magistério que atuará como Coordenador Municipal do PAES na Rede Municipal de Ensino da Serra.

Art. 2º A Comissão de Seleção será constituída pelos seguintes membros:

Rafaella Bodart Emmerich - Assessora do Regime de Colaboração - SRE Carapina;

Georgea Silva Lyrio - Técnica do PAES - SRE Carapina;

Eva Adriana Rosa Ferreira Oliveira Lucas - Subsecretária Pedagógica - Representante da Secretaria Municipal de Educação da Serra;

Jaqueline Mota dos Santos - Gerente de Ensino Fundamental - Representante da Secretaria Municipal de Educação da Serra;

Fernanda Nery de Oliveira - Assessora da Subsecretaria Pedagógica - Representante da Secretaria Municipal de Educação da Serra.

Samara Cristina Zupeli Babilon - Coordenadora de Monitoramento da Gestão Pedagógica - Representante da Secretaria Municipal de Educação da Serra

Art. 3º A Coordenação Geral e o(a) secretário(a) da Comissão de Seleção terão como atribuição coordenar, convocar e secretariar os trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único. O calendário de reuniões, o plano de trabalho e o cronograma das atividades estão definidos no cronograma disponível no Edital Nº 001/2026 - Seleção de Professor Municipal Formador do PAES.

Art. 4º A Comissão de Seleção será responsável por acompanhar todo o processo de escolha do(a) profissional/bolsista que atuará na coordenação das ações do PAES no município da Serra, bem como analisar os documentos entregues pelos(as) candidatos(as) e realização de entrevista, conforme critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual Nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e publicizar os resultados da seleção.

Art. 5º O exercício da função atribuída ao servidor designado por esta Portaria não acarretará ônus para o Município, conforme disposto no art. 10 da Lei Estadual Nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra/ES, 02 de março de 2026.

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1738629

PORTARIA SETUR/CMCS Nº 032, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Instituir a composição da comissão eleitoral para eleição suplementar do Conselho Municipal de Cultura da Serra Biênio 2025/2027, Espírito Santo que passa a vigorar com os seguintes membros:

Poder Público

I. Denner da Costa Neves - matrícula 96.615 - SETUR
II. Alberto Sanzio Pacheco Velasco - matrícula 98.068 - SETUR

Sociedade Civil

III. Maria Marta Morra Tomé - Conselho Municipal de Cultura da Serra
IV. Carlos Augusto Ferreira Montarroyos - Conselho Municipal de Cultura da Serra

Art.2º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Conduzir e fiscalizar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito.
II. Conferir a documentação da inscrição de candidaturas dos agentes culturais.
III. Divulgar a relação dos nomes habilitados para o pleito e o resultado das eleições em Diário Oficial do Município.
IV. A Comissão Eleitoral poderá requisitar servidores da Secretaria Municipal de Cultura para prestar auxílio no dia das eleições.
V. Os membros da Comissão Eleitoral não terão

direito a voto ou a serem votados na eleição de escolha dos representantes da Sociedade Civil em questão.

Art.3º Essa Comissão Eleitoral não receberá nenhum tipo de remuneração e o prazo de vigência será até a divulgação do resultado final das eleições.

Art.4º O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito entre seus membros em sua primeira reunião.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Serra, 02 de março de 2026.

WANEISSA CRISTINA VASCONCELOS BRUNO SOUZA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

MARIA MARTA MORRA TOMÉ

Presidente do Conselho Municipal de Cultura da Serra Biênio: 2025/2027

Protocolo 1738736

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 003/2026

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

CONSIDERANDO ainda a Portaria Sedes nº 29/2022 o qual estabelece e padroniza os procedimentos administrativos envolvendo acidentes e danos às viaturas da Guarda Civil Municipais de Serra;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados em CI/PMS/SEDES/GCM/Nº26/2026, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte de agentes da Guarda Civil Municipal de Serra nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º - Delegar poderes a **NATÁLIA TUANE SANTOS MOTA - MATRÍCULA Nº 60.007** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 02 de março de 2026.

JESSICA VENTURIN DA SILVA
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1738762

SEDU - PORTARIA P Nº 056/2026
Designa Gestor e Fiscal de Contratos

A Secretária Municipal de Educação do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação da Lei nº 14133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos, a saber:

Speed Serv Comércio de Prestação de Serviços e Limpeza EIRELI - Contrato 83/2023

I - Gestor: Fernanda Oliveira Costa Paixão - Matrícula 79080

II - Fiscal administrativo: Geovane da Mota João - Matrículas: 102109/104191

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

MAYARA LIMA CANDIDO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1738772

PORTARIA DE SINDICÂNCIA
Nº 004/2026

A CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.390/2015, e nos termos do Art. 67, inciso I c/c Art.74 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

CONSIDERANDO que é dever deste Departamento de Controle Interno, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções, nos termos do Art. 72 da Lei 4.686/2017;

CONSIDERANDO ainda a Portaria Sedes nº 29/2022 o qual estabelece e padroniza os procedimentos administrativos envolvendo acidentes e danos às viaturas da Guarda Civil Municipais de Serra;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados em CI/PMS/SEDES/GCM/Nº 22/2026, devendo-se apurar se houve infração disciplinar a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar por parte de agentes da Guarda Civil Municipal de Serra nos termos do art. 74 da Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Municipal da Serra.

Art. 2º - Delegar poderes a **NATÁLIA TUANE SANTOS MOTA - MATRÍCULA Nº 60.007** - SEDES - Guarda Civil Municipal da Serra, com base no Art. 75 § 1º da Lei 4.686/2017, para presidir Sindicância e constituir elementos, conforme Art. 74 a Art. 78 da Lei nº 4.686, de 24 de agosto de 2017;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1.934/2017;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 02 de março de 2026.

JESSICA VENTURIN DA SILVA

Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 1738795

PORTARIA SEOB Nº 039, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Sra. **Talita Ramos Zambe**, matrícula 95.390, como gestora e a Sra. **Eloá Moraes Pimentel**, matrícula nº 95.432, como fiscal, do **Contrato nº 026/2026**, Processo nº **74237/2025**, firmado com a empresa **GREEN VIX CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA.**, cujo objeto é a execução das obras de **Revitalização do Campo de Futebol do Grêmio**, em terreno localizado entre a Rua Fortaleza, Rua Vitória e Rua Rio Branco, no Bairro Parque Jacaraípe - Município da Serra/ES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 02 de março de 2026

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1738918

PORTARIA SEOB Nº 040, DE 02 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Sra. **Talita Ramos Zambe**, matrícula 95.390, como gestora e a Sra. **Eloá Moraes Pimentel**, matrícula nº 95.432, como fiscal, do **Contrato nº 027/2026**, Processo nº **25721/2025**, firmado com a empresa **GREEN VIX CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA.**, cujo objeto é a execução da obra de **Construção do Campo do Tubarão**, em terreno localizado entre as Ruas Varsóvia, Damasco e Lisboa, Bairro Residencial Tubarão - Município da Serra/ES.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 02 de março de 2026

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1738923

Aditivo**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**
Nº 99/2025 - SEDU
PROCESSO Nº 67013/2023

Partes: O Município da Serra e a empresa **MALTA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 45.135.863/0001-04.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo no Contrato nº 99/2025, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o valor do acréscimo é de R\$ 278.139,71 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

Valor: Em razão do acréscimo ao objeto contratual, o valor global do contrato passa a ser fixado em R\$ 1.391.748,75 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e oito reais setenta e cinco centavos).

Classificação funcional: 12.361.0004.2.019 - 12.365.0004.2.019 - 12.365.0004.2.241
Elemento da despesa: 3.3.90.30.22
Data de assinatura: 02 de março de 2026.

MAYARA LIMA CÂNDIDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1738997

Termos

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº004/2025-SEMAS

Processo Originário nº: 25.601 /2024
Processo aditivo nº: 4750/2026
Referência: Termo de Fomento nº 004/2025..

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC CASA DO MENINO SÃO JOÃO BATISTA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar a vigência, sem alteração de valor, por mais 10 (dez) meses a contar de 06 de março de 2026, passando o termo a vigor até 05 de janeiro de 2027.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em fevereiro de 2026.

GRAZIELLA DALLA PAGANI
 Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município
Protocolo 1738817

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº20/2026-SEMAS Processo nº 592362025

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE DA SERRA.

Objeto: O presente instrumento, decorre da dispensa de Chamamento Público bem com fundamento Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE DA SERRA, em atendimento a Emenda Parlamentar Federal nº 320500220250006 para a execução do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Valor: R\$ 103.759,02 (cento e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) em parcela única.

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS U.O: 13.02.00 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS Programa de Trabalho/ação: 08.245.0025.2.039

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.06

Fonte: 1.660.0000.3110 / 2.660.0000.3110

Dotação: 1514

Vigência: 1 ano e 2 meses à partir da assinatura, conforme Plano de Trabalho.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, março de 2026

GRAZIELLA DALLA PAGANI
 Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município
Protocolo 1738824

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº21/2026-SEMAS
 Processo nº 59235/2025

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA - APAE DA SERRA.

Objeto: O presente instrumento, decorre da dispensa de Chamamento Público bem com fundamento Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE DA SERRA, em atendimento a Emenda Parlamentar Federal nº 320500220250007 para a execução do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Valor: R\$ 102.739,93 (cento e dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) em parcela única.

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS U.O: 13.02.00 - Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS Programa de Trabalho/ação: 08.245.0025.2.039

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.06

Fonte: 1.660.0000.3110 / 2.660.0000.3110

Dotação: 1514

Vigência: 1 ano e 2 meses à partir da assinatura, conforme Plano de Trabalho.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, março de 2026

GRAZIELLA DALLA PAGANI
 Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município
Protocolo 1738826

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 67 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS FERNANDES GONCALVES LEITE - matrícula nº 44690, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 116417/2025.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	4292		
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	11	9	7
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0

Empresa (s) e período (s) averbado (s):

Dias Faltas

PER. CONTR.CNIS 1	Período:	01/06/1989	a	31/05/1992	1.096	0
CICI		01/06/1989	a	31/05/1992		
*PER. CONTR. CNIS 2	Período:	01/07/1992	a	31/08/1993	427	0
CICI		01/07/1992	a	31/08/1993		
PER. CONTR. CNIS 3	Período:	01/10/1993	a	31/12/1993	92	0
CICI		01/10/1993	a	31/12/1993		
PER. CONTR. CNIS 4	Período:	01/02/1994	a	30/06/1994	150	0
CICI		01/02/1994	a	30/06/1994		
*MUNICIPIO DE VITORIA	Período:	31/07/2003	a	30/07/2004	366	0
ASSESSOR TECNICO		31/07/2003	a	30/07/2004		
FINAC-FACULDA-DES INTEGRADAS NACIONAL LTDA	Período:	31/07/2004	a	30/06/2010	2.161	0
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR		31/07/2004	a	30/06/2010		

* Empresa Pública.

Total Dias =

4.292 0

Averbação a partir de 15/12/2025

Total de Dias Líquido = 4.292

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEBORA CECILIA DOMEIOLI MIRANDA
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINIARÊ BISPO ROSSI
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANTAGENS

Protocolo 1738518**PORTARIA DRH Nº 69 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) ALESSANDRA FOERSTE DE ALMEIDA PINTO - matrícula nº 25821, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 85982/2025.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	3383			
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)	
Total de tempo para efeito de aposentadoria	9	3	8	
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0	

Empresa (s) e período (s) averbado (s):

Dias Faltas

ESCOLA BEIJA FLOR LTDA	Período:	01/06/1993	a	01/02/2000	2.437	0
PROFESSOR		01/06/1993	a	01/02/2000		
ESCOLA BEIJA FLOR LTDA	Período:	22/12/2001	a	10/02/2003	416	0
PROFESSOR		22/12/2001	a	10/02/2003		
*MUNICIPIO DE VITORIA	Período:	11/02/2003	a	23/12/2003	316	0
PROFESSOR		11/02/2003	a	23/12/2003		
*MUNICIPIO DE VITORIA	Período:	24/05/2005	a	23/12/2005	214	0
PROFESSOR		25/05/2005	a	23/12/2005		

* Empresa Pública.

Total Dias = 3.383 0

Averbação a partir de 04/09/2025

Total de Dias Líquido = 3.383

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEBORA CECILIA DOMEIOLI MIRANDA
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MINIARÊ BISPO ROSSI

CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANTAGENS

Protocolo 1738534**PORTARIA DRH Nº 68 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) SHEILA DUARTE NASCIMENTO - matrícula nº 18688, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 87697/2025.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	1232			
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)	
Total de tempo para efeito de aposentadoria	3	4	17	
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0	

Empresa (s) e período (s) averbado (s):

Dias Faltas

SER SOCIEDADE EDUCACIONAL RENE D'AVILA	Período:	01/06/2000	a	21/12/2001	569	0
PROFESSOR		01/06/2000	a	21/12/2001		
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA DO ESP. SA	Período:	14/01/2002	a	07/11/2003	663	0
PROFESSOR		14/01/2002	a	07/11/2003		

Total Dias = 1.232 0

Averbação a partir de 10/09/2025 **Total de Dias Líquido = 1.232**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 DE FEVEREIRO 2026.

DEBORA CECILIA DOMEIOLI MIRANDA
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MINIARÊ BISPO ROSSI

CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANTAGENS

Protocolo 1738684